



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

EDITAL Nº 14/2017

AUXÍLIO COMPLEMENTAR A PROJETOS DE PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB), por meio da Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação (DPCI) da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC), em consonância ao seu Plano Orientador, torna público e convoca toda a comunidade acadêmica a apresentar propostas para a aquisição de material de consumo para projetos de pesquisa, criação e inovação não financiados por agências de fomento ou recebedores de auxílio financeiro em editais privados ou públicos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Conhecer as normas do presente Edital.
- 1.2. Atender as solicitações do presente Edital.
- 1.3. A finalidade do presente edital é apoiar a pesquisa, criação e inovação na UFSB, por meio da concessão de apoio para compra de material de consumo, descrito no item 3.
- 1.4. As propostas poderão ser apresentadas por docentes e técnicos administrativos, doravante denominados de proponentes, que tenham projetos aprovados na UFSB.
- 1.5. Os proponentes deverão especificar, no ato da inscrição, o material a ser comprado, juntamente com a justificativa para compra (**Anexo I**). O detalhamento do material a ser comprado, com seus respectivos valores (com 03 cotações de fornecedores diferentes), serão de acordo com as normas praticadas pelo Setor de Compras da UFSB (**Anexo II e Anexo III**).
- 1.6. As inscrições ou modificações realizadas fora do prazo estabelecido no presente Edital não serão aceitas.
- 1.7. É de total responsabilidade do proponente a solicitação de inscrição via Internet mesmo que não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 1.8. Cada proponente terá direito a enviar apenas **uma** proposta para análise neste edital.
- 1.9. Projetos que já tenham sido contemplados com algum tipo de auxílio, exceto bolsa, não poderão concorrer ao presente Edital.
- 1.10. Para concorrer ao presente Edital, o proponente deverá estar adimplente junto a DPCI/UFSB em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em quaisquer dos Editais anteriores.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O prazo das inscrições para concorrer ao Edital 14/2017 será de 05 de junho de 2017 até às 23h59 min do dia 30 de junho de 2017.

- 2.2. Para realizar a inscrição, o proponente deverá enviar para o endereço eletrônico **edital_dpqi@ufsb.edu.br** os seguintes documentos:
- a) ficha de inscrição disponível no **Anexo I** preenchida, com justificativa de compra do material;
 - b) projeto de pesquisa, criação ou inovação aprovado na unidade acadêmica a qual está vinculado/a o/a proponente;
 - c) o material a ser comprado deve estar em consonância com o projeto apresentado;
 - d) planilha preenchida com o material pleiteado pelo proponente, disponível no **Anexo II**;
 - e) toda documentação deverá ser encaminhada em documento único em formato PDF;
 - f) no momento da inscrição, para garantir a imparcialidade dos avaliadores, cada proposta receberá um código alfanumérico de identificação, que substituirá o nome da proposta.

3. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

- 3.1. O total de recursos financeiros destinados a este Edital é de R\$ 74.800,00.
- 3.2. Para cada projeto contemplado o auxílio a ser concedido é de **até** R\$ 5.000,00.
- 3.3. A quantidade de projetos contemplados, dependerá das propostas classificadas, até alcançar o montante previsto e destinado a este edital, obedecendo ao ranqueamento da maior pontuação para a menor pontuação.
- 3.4. O auxílio será concedido de acordo com o ranqueamento, observados os critérios de avaliação dos projetos dispostos no Item 5.
- 3.5. O material de consumo a ser contemplado por este edital, é relativo à aquisição de material de consumo como: material de expediente, material gráfico, vidraria para laboratório, reagentes, material de segurança (EPI), material de limpeza, combustível, comunicação em geral, sementes e mudas, manutenção de equipamentos, entre outros.
- 3.6. Qualquer material que seja considerado de consumo pelo professor proponente e que não estiver descrito neste edital, caberá à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPA) avaliar a possibilidade de compra. Para tanto o professor proponente deverá entrar em contato direto com a PROPA.
- 3.7. A PROPA pode a qualquer momento se recusar a comprar determinado produto, se julgar que a aquisição do mesmo necessita de trâmites legais que onerem a Universidade, tais como drogas controladas, material químico controlado, material cuja compra depende de importação, material sem condições de armazenamento na UFSB e outros que julgar inadequados ao bom funcionamento da Instituição.
- 3.8. A avaliação descrita nos itens 3.6 e 3.7 será analisada durante o processo de julgamento das propostas.
- 3.9. A compra do material deverá ocorrer em empenho no exercício fiscal de 2017.

4. DA AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS

- 4.1. A DPCI verificará toda a documentação contida na solicitação de apoio, que deverá estar em conformidade com os termos deste Edital.
- 4.2. Será constituída uma Comissão de Avaliação, composta por três membros de área do conhecimento afim à proposta submetida, sendo todos do quadro permanente da UFSB.
- 4.2.1. A Comissão de avaliação interna será indicada e coordenada pela DPCI/PROGEAC.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A avaliação das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

- a) O material solicitado é aderente à proposta expressa no projeto (máximo 2 pontos);
- b) Contribuições e relevância social (máximo 2 pontos);
- c) Contribuições da proposta para o desenvolvimento regional (máximo 2 pontos);
- d) Contribuições e relevância para a instituição UFSB (máximo 2 pontos);
- e) O projeto contempla em seu planejamento ações de divulgação e/ou popularização do conhecimento desenvolvidas para a comunidade interna e/ou externa à UFSB (máximo 2 pontos).

6. RESULTADOS

- 6.1. A nota final será expressa pela média simples das notas dos três avaliadores, sendo o resultado divulgado em ordem de classificação decrescente.
 - 6.1.1. Em caso de empate serão consideradas, **nesta ordem**, as maiores pontuações obtidas para os critérios **b), c), d) e e)**, descritos no **item 5.1.** deste Edital e, por último, a proposta de menor valor.
- 6.2. O resultado preliminar será divulgado pela DPCI na página eletrônica da UFSB, onde deverão constar as notas dos avaliadores.
- 6.3. Do resultado do julgamento caberá pedido de reconsideração que deverá ser enviado para **edital_dpqi@ufsb.edu.br** até o segundo dia a contar da data da divulgação do resultado preliminar.
- 6.4. A análise e julgamento dos pedidos de reconsideração será feita pela DPCI, junto à Comissão de Avaliação, com membros Internos e/ou Externos, cujo resultado será divulgado por correspondência eletrônica e na página eletrônica da UFSB.

Parágrafo único: Não cabe pedido de reconsideração às propostas que não se enquadrarem no critério de material de consumo, em acordo ao presente edital.

- 6.5. Após análise dos pedidos de reconsideração será divulgado o resultado final.

7. DO REPASSE DO MATERIAL

- 7.1. Ficará a cargo da PROPA realizar a compra do material de cada proponente contemplado.
- 7.2. Será repassado para cada proponente contemplado neste Edital o material de consumo comprado pela PROPA.
- 7.3. Não será repassado, em hipótese alguma, o valor em dinheiro para o proponente contemplado.

8. CALENDÁRIO

- 8.1. O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Atividade	Início	Término
Período de inscrições	05/06/2017	30/06/2017
Homologação das inscrições	07/07/2017	
Julgamento pela Comissão Avaliadora	10/07/2017	01/08/2017
Divulgação preliminar dos resultados	07/08/2017	
Pedido de reconsideração	08/08/2017	09/08/2017
Divulgação final dos resultados	14/08/2017	

9. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 9.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela DPCI, sendo **facultada** a consulta ao Comitê de Avaliação e/ou CTC.
- 9.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a QUALQUER TEMPO, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DPCI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.3. As propostas dos projetos contemplados neste Edital, **devem** incluir agradecimento à UFSB pelo apoio, em sua divulgação, publicações, apresentações etc.
- 9.4. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 02 de junho de 2017.



Daniel Fils Puig
Pró-Reitor de Gestão Acadêmica
Universidade Federal do Sul da Bahia

Contatos:

Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação, DPCI

Telefones: (73) 3612 0322

Correio Eletrônico: edital_dpci@ufsb.edu.br

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Proponente	
SIAPE	
Título do Projeto	
Pesquisadores(as)	
Colaboradores(as)	
Justificativa de compra*	

* Justificativa geral, apontando a pertinência da demanda de compra em relação ao desenvolvimento do projeto.

Anexo II

PLANILHA DO MATERIAL SOLICITADO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Leia atentamente as instruções abaixo

- Não incluir a aquisição de publicações e materiais administrativos. O auxílio destina-se exclusivamente a materiais de pesquisa, criação e inovação.
- Coluna (**Item**) – cada material solicitado deve ser numerado sequencialmente. Considere um item para cada material.
- Coluna (**Quantidade**) – quantidade de cada um dos itens solicitados.
- Coluna (**Descrição**) – descreva os materiais a serem adquiridos, indicando: nome, modelo, tipo, material utilizado na confecção, dimensões, cor, se vidraria: se é graduado, se reagente: embalagem do armazenamento, volume de produto na embalagem, se necessita licença da Polícia Federal para aquisição, se líquido ou pó, etc., se manutenção de equipamentos: especificar se é preventiva ou corretiva e se inclui troca de peças. Toda descrição deve ser feita em português.
- Coluna (**Preço Unitário**) – valor unitário em moeda nacional.
- Coluna (**Custo do Item**) – total parcial em moeda nacional, do material solicitado em cada item.
- Coluna (**UFSB**) – para uso exclusivo da **UFSB**.

Anexo III

CLASSIFICAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO - 339030

Despesas com alimentos, material de expediente, material de manutenção, reposição e aplicação, combustíveis e outros materiais de uso não duradouro.

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - 33390.30.01

Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis, e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas. Aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para cárter, óleo para freio hidráulico e outros.

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO - 33390.30.02

Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave. Aditivos, gasolina, graxas, óleos, fluidos em geral, querosene e outros.

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES - 33390.30.03

Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se enquadram em itens anteriores. Carburante, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e outros.

GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - 33390.30.04

Registra o valor das despesas com gás de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, de uso médico, bem como gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: Acetileno, carbônico, fréon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e outros. Registra, ainda, o valor das despesas com gás, pó químico, água pressurizada e outros materiais utilizados na recarga de extintores de incêndio.

EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES - 33390.30.05

Registra o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, capsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar. Balas e similares, estopim, explosivos, tais como: Artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, capsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pólvora e outros.

ALIMENTOS PARA ANIMAIS - 33390.30.06

Registra o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e outros. Alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e outros.

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - 33390.30.07

Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados. Açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e outros.

ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE - 33390.30.08

Registra o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação. Boi, cabrito, cobaias em geral, macaco, rato, rã e outros.

MATERIAL FARMACOLÓGICO - 33390.30.09

Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas. Medicamentos, soro, vacinas e outros.

MATERIAL ODONTOLÓGICO - 33390.30.10

Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas. Agulhas, amalgama, anestésicos, broca, cimento odontológico espátula odontológica, filmes para raio x, platina, seringas, sugador e outros.

MATERIAL QUÍMICO - 33390.30.11

Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias. Ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e outros.

MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO - 33390.30.12

Registra o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico. Argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem e contenção de animais, peitorais, raspadeiras e outros.

MATERIAL DE CACA E PESCA - 33390.30.13

Registra o valor das despesas com materiais utilizados na caça e pesca de animais. Anzóis, cordoalhas para redes chumbadas, iscas, linhas de nylon, mascaras para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas e outros.

MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - 33390.30.14

Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos. Apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação, cartilhas informativas e outros.

MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS - 33390.30.15

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet. Arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados, placas comemorativas (exceto as placas para distribuição gratuita) e outros.

MATERIAL DE EXPEDIENTE - 33390.30.16

Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc. Agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador – apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estile, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico – plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências, etiquetas e outros.

MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - 33390.30.17

Registra o valor das despesas com suprimentos de TI, inclusive peças para reposição. Cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, cd-rom virgem, disquetes, leitora/smartcard, mouse e tecla (reposição), mouse pad, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressoras a laser, cartões magnéticos, reposição de leitora/token pen-drive, disco rígido externo e outros.

MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO - 33390.30.18

Registra o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário. Vacinas e medicamentos.

MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM - 33390.30.19

Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto. Arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e outros.

MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO - 33390.30.20

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc. Cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e outros.

MATERIAL DE COPA E COZINHA - 33390.30.21

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fabricas etc. Abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiros, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xicaras e outros.

MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO - 33390.30.22

Registra o valor das despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc. Álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dentes, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda caustica, toalha de papel, vassoura e outros.

UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS - 33390.30.23

Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine a confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e outros materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas. Agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões – cadarços, calçados, calcas, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e outros.

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÕES - 33390.30.24

Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público. Amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios – conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro, aquecedores a gás e outros.

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS - 33390.30.25

Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens moveis em geral. Cabos, cilindros para maquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para maquina datilográfica, mangueira para fogão, margaridas, peças de reposição de aparelhos e maquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e outros.

MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - 33390.30.26

Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos. Benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e outros.

33390.30.27 MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrullhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública etc. Binóculo, carta náutica, cantil, cordas, flamulas e bandeiras de sinalização, lanternas, medicamentos de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, sinaleiros e outros.

MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - 33390.30.28

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos. Botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos,

coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, mascaras, óculos, cabina de papelão e outros.

MATERIAL PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO - 33390.30.29

Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens. Aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e outros.

MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES - 33390.30.30

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou acessórios de reposição, chips, e partes de equipamentos de comunic. Materiais para instalações: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e outros.

SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - 33390.30.31

Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada a ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização. Adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e outros.

SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO - 33390.30.32

Registra o valor das despesas com aquisição de materiais empregados na manutenção e reparo de aeronaves. Acessórios, peças de reposição de aeronaves, sobressalentes e outros.

MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL - 33390.30.33

Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final. Borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e outros.

SOBRESSAL. MÁQUINAS E MOTORES NAVIOS E EMBARCAÇÕES - 33390.30.34

Registra o valor das despesas com a aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de navios, inclusive da esquadra e de embarcações em geral.

MATERIAL LABORATORIAL - 33390.30.35

Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais. Almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, laminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha – metais e metaloides para análise, pinças, rolhas, vidraria: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio, material de laboratório didático e outros.

MATERIAL HOSPITALAR - 33390.30.36

Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial. Agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, laminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clinico e outros.

SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO - 33390.30.37

Registra o valor das despesas com aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de armamento. Material de manutenção e armamento, peças de reposição e outros.

SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VOO - 33390.30.38

Registra o valor das despesas com peças de reposição de radares e sistemas de comunicação.

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - 33390.30.39

Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral. Água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina – cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar , carburador completo, cifa, colar de embreagem, condensador e platinado – correias, disco de embreagem, ignição , junta homocinética , lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores , retrovisores,

[Digite aqui]

rolamentos , tapetes , válvula da marcha-lenta e termostática, velas e outros.

MATERIAL BIOLÓGICO - 33390.30.40

Registra o valor das despesas com amostras e outros itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial. Meios de cultura, sêmen e outros.

MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA - 33390.30.41

Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: Chapas de offset, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e outros.

FERRAMENTAS - 33390.30.42

Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizados em oficinas, carpintarias, jardins etc. Alicates, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, prumo, serrote, tesoura de podar, trena e outros.

MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - 33390.30.43

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional. Bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e semelhantes, óculos, órteses, pesos, próteses, instrumentos de trabalho e implementos profissionais.

MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS - 33390.30.44

Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e outros. Placas de sinalização em geral, tais como, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, bôtons identificadores para servidores e outros.

MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO - 33390.30.45

Registra o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade gestora ou para distribuição não gratuita, tais como: Apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e outros.

MATERIAL METEOROLÓGICO - 33390.30.53

Registra o valor das despesas com material meteorológico, tais como: Radiossondas, balão de látex, etc.